

"Manoel Viana rumo ao futuro".

ORDEM DO DIA
n.º 45

RELEVADO 27 11.95
PRIMEIRA - EM 04.12.95
SEGUNDA - EM 11

PROJETO DE LEI

LEI Nº 168 95

" ORÇA ARECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APROVADO 11/12/95
POR UNANIMIDADE

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA RS FAÇO SABER, EM DISPOSTO NO ART.56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ART. 1º A receita do município de Manoel Viana para o exercício de 1996, é orçada em R\$1.600.000,00(Hum milhão e seiscentos mil reais), e será realizada conforme quadro de dotação anexo

RECEITAS CORRENTES

I- Receitas Tributária.....R\$	133.000,00
II- Receita Patrimonial.....R\$	20.000,00
III Receita de serviços.....R\$	5.000,00
IV-Transf. Correntes.....R\$	1.412.000,00
V- Outras Receitas Correntes.....R\$	30.000,00
	<hr/>
	R\$ 1.600.000,00

ART. 2º É fixada a despesa do Município de Manoel Viana para o exercício de 1996 em R\$ 1.600.000,00(Hum milhão e seiscentos mil reais), e será realizada conforme o quadro de dotação anexos.

ART. 3º É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4.320/64, autorizado a:
a- Abrir crédito suplementar até o limite de 25% da despesa total autorizada;

MUNICIPAL
ACORDADO
22 de nov. 1995
JUL
Ofício Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 "Manoel Viana rumo ao futuro".

b- Realizar em qualquer mês do Exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, até o limite fixado pela Constituição Federal.

ART. 4º- Em relação à despesa:

Para o Exercício de 1996, O Executivo fixou por órgãos de Governo os seguintes valores.

CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 120.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 80.000,00	
SEC. PAZ. PLANEJ. ADM. e TURISMO....	R\$ 192.000,00	12,0%
SEC. de EDUCAÇÃO ;.....	R\$ 480.000,00	30,0%
SEC. OBRAS e SERV. PÚBLICOS	R\$ 328.000,00	20,5%
SEC. AGRIC. IND. e COMÉRCIO	R\$ 160.000,00	10,0%
SEC. SAÚDE M. AMBIENTE e A. SOCIAL .	R\$ 240.000,00	15,0%
	R\$ 1.600.000,00	100,0%

ART. 5º- A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, 21 de novembro de 1995.


 REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE:


 LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

EM 12.12.95